

Ofício nº 0020/2025/GP/CMC

Curralinho, 07 de Março de 2025.

A sua Excelência
JOÃO ERLANDRICE CORREA MACHADO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente;

Honrado em cumprimentá-lo, utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para as providências cabíveis; as contas referentes aos anos de 2021 e 2022, de responsabilidade do Sr. Prefeito Municipal de Curralinho Cleber Edson dos Santos Rodrigues.

Afim de que a mesma possa analisar e emitir parecer em tempo hábil.

Atenciosamente;



Dr. Marlon
Presidente
C.M - Curralinho

MARLON NOVAES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Curralinho

RESOLUÇÃO Nº 16.532

PROCESSO:	028001.2021.1.000
MUNICÍPIO:	CURRALINHO
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO:	2021
RESPONSÁVEL:	CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
CONTADOR:	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
MPC:	PROCURADORA ERIKA MONIQUE PARAENSE S. VASCONCELOS
RELATOR:	CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA. Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal de Curralinho. Parecer Prévio pela Aprovação com Ressalvas das Contas. Notificação ao Poder Legislativo.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão do Pleno, realizada nesta data, e nos termos da proposição do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em:

I- EMITIR Parecer Prévio recomendando à CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO, julgar pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS a prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal da PREFEITURA DE AFUÁ, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade de CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES.

II- NOTIFICAR o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos na sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCM/PA o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, para apuração do Crime de Improbidade, por violação do art. 11, II, da Lei nº 8.429/1992, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

III- Em caso de inobservância, por parte da Câmara Municipal, ao acima disposto, notadamente quanto a retirada dos autos neste TCM/PA, fica desde já autorizada a Secretaria -Geral, observadas as cautelas legais e normativas incidentes em adotar as providências necessárias de remessa postal da referida documentação.

RESOLUÇÃO Nº 16.532

Sessão do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS
GUIMARAES:03720870278

Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE
COSTA DE FREITAS GUIMARAES:03720870278
Dados: 2023.06.12 13:23:47 -03'00'

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Presidente

SEBASTIAO CEZAR
LEAO

COLARES:20729731200

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO CEZAR LEAO

COLARES:20729731200

Dados: 2023.06.12 12:52:56 -03'00'

Conselheiro **Sebastião Cezar Leão Colares**
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Sérgio Leão, Conselheira Substituta Márcia Costa e a Procuradora Maria Regina Franco Cunha.



TRANSPARENCIA E COMPROMISSO!

CÂMARA MUNICIPAL
DE CURRALINHO PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

Ao
Excelentíssimo Senhor

Cleber Edson dos Santos Rodrigues

Prefeito Municipal de Curralinho

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia – Prestação de Contas

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Curralinho, venho, por meio da presente, **notificá-lo formalmente acerca dos Pareceres Prévios emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA**, referente à sua prestação de contas anuais dos anos 2021 e 2022.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno e na legislação vigente, **encaminhamos, em anexo, cópias integrais dos referidos pareceres** para ciência e providências cabíveis.

Dessa forma, **fica Vossa Excelência notificado para, querendo, apresentar defesa prévia por escrito a esta Comissão no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

A ausência de manifestação no prazo estipulado poderá implicar na tramitação regular do processo de julgamento das contas por esta Casa Legislativa, com base apenas nos elementos já constantes dos autos.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Curralinho, 07 de Março de 2025.


JOÃO ERLANDRICE CORRÊA MACHADO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Câmara Municipal de Curralinho.

DEFESA PRÉVIA

Referente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios Contas do Exercício Financeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Curralinho

Ilustres Vereadores,

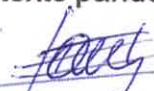

O Prefeito Municipal de Curralinho, Senhor Cléber Edson dos Santos Rodrigues, no uso do direito ao contraditório e à ampla defesa, vem, por meio desta, apresentar sua **DEFESA PRÉVIA** quanto ao **parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA**, relativo à prestação de contas do exercício de 2021, as quais se encontram em trâmite para julgamento por esta Casa Legislativa.

Inicialmente, é importante destacar que o referido parecer do TCM/PA **opina pela aprovação das contas**, reconhecendo que, no exercício de 2021, foram observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes à administração pública, especialmente no que se refere:

- Ao cumprimento dos limites constitucionais com despesas de pessoal, saúde e educação;
- À legalidade e regularidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- À transparência da gestão fiscal e prestação de contas tempestiva e adequada.

No tocante a eventuais ressalvas ou recomendações apontadas no parecer, esclarece-se que **não configuram irregularidades capazes de comprometer a lisura ou a legalidade das contas**, sendo observações de caráter técnico que, inclusive, já vêm sendo consideradas para correção e aprimoramento dos procedimentos administrativos nos exercícios seguintes.


Reitera-se que a gestão no exercício de 2021 foi pautada pelo compromisso com a responsabilidade fiscal, a aplicação correta dos recursos públicos e a busca contínua pela melhoria dos serviços prestados à população de Curralinho, mesmo diante dos desafios impostos pelo contexto pandêmico e pelas limitações orçamentárias enfrentadas naquele ano.

Diante do exposto, requer-se a **aprovação das contas do exercício de 2021**, conforme opinativo do Tribunal de Contas, e em respeito à legalidade, à boa-fé administrativa e ao interesse público que nortearam a condução da gestão municipal.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curralinho – PA, 11 de Março de 2025.



Cleber Edson dos Santos Rodrigues
Prefeito Municipal de Curralinho

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO – PA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 16.532 – TCM/PA - (PARECER PRÉVIO – FAVORÁVEL).

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME.

Encontra-se sob análise desta Comissão de Finanças e Orçamento a Resolução nº 16.532, julgada pelo TCM/PA em Sessão de 16.05.2023, que dispõe sobre **as contas do Prefeito Municipal de Curralinho** relativas ao exercício financeiro de **2021**, foi emitido parecer prévio favorável pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA)**.

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, compete ao Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, exercer o controle externo da Administração Pública, cabendo à Câmara Municipal julgar as contas anuais do Chefe do Poder Executivo. O parecer do Tribunal de Contas é, portanto, peça fundamental no processo de apreciação das contas, sendo que somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara poderá ser rejeitado.

Neste caso, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, após análise dos documentos contábeis, fiscais e administrativos referentes ao exercício de **2021**, emitiu **parecer prévio favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Curralinho**, não havendo registro de irregularidades graves que impeçam sua aprovação.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR

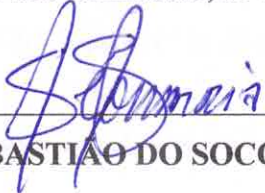
Após detida análise do teor do parecer técnico emitido pelo TCM-PA, esta Comissão verifica que estão atendidos os requisitos legais e constitucionais exigidos para o julgamento das contas.

Não foram identificadas irregularidades ou impropriedades de natureza grave que pudessem comprometer a lisura da gestão fiscal do Poder Executivo no exercício de 2021, sendo o parecer do TCM-PA claro ao recomendar a aprovação das contas.

Em razão do exposto, **opino FAVORAVELMENTE à aprovação do Parecer Prévio TCM/PA**, para julgar pela **aprovação das contas do Prefeito Municipal de**

Curralinho, relativas ao exercício de 2021, conforme parecer devidamente fundamentado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2025.



SEBASTIÃO DO SOCORRO OLIVEIRA CORREIA

Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº 001/2025 – CFO.

Processo: Prestação de Contas do Prefeito Municipal.

Exercício: 2021.

Relator: Sebastião do Socorro Oliveira Correia.

I – RELATÓRIO.

Chegou à esta Comissão a prestação de contas do Senhor Prefeito Municipal de Curralinho relativa ao exercício de 2021, acompanhada do parecer prévio favorável do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

II – ANÁLISE.

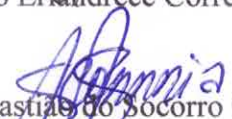
Após exame minucioso da documentação apresentada e verificação de conformidade com os preceitos legais e orçamentários, esta Comissão segue o posicionamento do Relator Sebastião Correia, de que as contas foram geridas de forma regular e responsável.

III – CONCLUSÃO.

Deste modo, a Comissão de Finanças e Orçamento de forma unanime opina pela aprovação das contas, propondo ao Plenário a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Sala das Comissões, 09 de Abril de 2025.


Vereador João Erlandreze Correa Machado – Presidente


Vereador Sebastião do Socorro Oliveira Correia – Relator


Vereador João Barata Nogueira - Membro

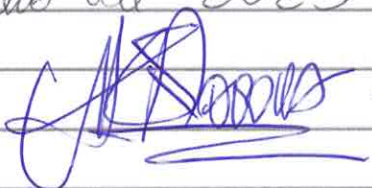
Ata número 009/2025 da Reunião da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Curralimba, realizada na data 23 de maio de 2025.

No dia vinte e três de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, invocando a direção de Deus para a condução dos trabalhos, o presidente Marlon Mendes da Silva, para dar início à sessão ordinária, em decorrência da ausência da primeira secretária, convocou a vereadora Joice Belandri e a vereadora Lillian Regina para ocuparem os lugares de primeira e segunda secretária desta casa de lei, feito isso, o presidente deu início à sessão Ordinária. Em seguida, o presidente convocou a 1ª secretária vereadora Joice Belandri, para fazer a leitura da ata da sessão anterior e onde ela mesma após lida, fez parte em discussão e votada e aprovada. Prosseguindo o presidente novamente convocou a primeira secretária, desta vez, para dar ciência da plenária e da pública, acerca das atas recebidas pela casa ao longo deste período. Feito isso, o presidente convocou a vereadora Sebastião Carneiro, substituta da Comissão de Finanças e Orçamento, para fazer a leitura das pareceres da Comissão, referentes aos autos da causa de 2025 de responsabilidade da Sr. Cleber Edson das Santas Rodrigues - profeta Municipal - além como, o parecer da TCM - Tribunal de Contas Municipal. Após lida, o presidente colocou a matéria em discussão contando com a contribuição das vereadoras Ricardo Rodrigues, Euanda Lima e Joice Baratimha; feito isso, o presidente convocou o primeiro secretário para realizar a contagem da votação nominal, onde ele mesma, totalizou 10 votos a favor, sendo aprovada por uma

unanimidade. Dando seguimento, o presidente convidou o secretário da Comissão de Finanças e Orçamento - vereador Sebastião Carrua, para discorrer sobre o plano de contas da Comissão, bem como o plano da TCM, acerca das contas do ano de 2022 de Responsabilidade do Sr. Cleber Edson das Santos Rodrigues - Prefeitura Municipal. Feito isso, o presidente colocou a matéria em discussão, onde contou com a contribuição dos vereadores - Hilian Regina e Girdem Lima e dos secretários - Ricardo Rodrigues e Sebastião Carrua. Após as contribuições o presidente convocou o primeiro secretário para contar a votação nominal, sendo o mesmo contou com 10 votos a favor, sendo aprovada por unanimidade. Feito isso com a finalização da grande reunião, o presidente proferiu a palavra para os vereadores fazerem suas considerações finais. Com a palavra o vereador Sebastião Carrua falou a respeito de sua representação em audiência pública em Cabaceiras que suscitou a discussão acerca. Dando Continuidade, o vereador fala Ricardo Rodrigues falou acerca da importância da sessão e agradeceu a Deus pela tranquilidade. Prosseguindo, o presidente passou a palavra ao vereador João Edson de que falou acerca da importância da sessão para o poder executivo, convidando a público para participar da maior cerimônia. Dando seguimento, o vereador Euandro Lima, se valeu do seu tempo para convidar os vereadores para a final da campanha em sua gestão. Em seguida o vereador João Beneditino reforçou a importância da sessão para julgar as contas do executivo e Dando Continuidade, o presidente transmitiu a presidência para realizar suas considerações

finais. Com a palavra os vereadores Marlon Marcus
 iniciou sua fala elogiando que a comissão de vere-
 adores tem cumprido seu papel para com a povo
 quando em uma sessão pôs para apreciação os contos
 do chefe de secretaria para serem julgados; sinalizou
 que os contos julgados nessa sessão são de um gestor
 responsável com os dinheiro público, uma vez que pela
 primeira vez, foram recomendadas a aprovação atra-
 vez da parecer TCM. Parabenizou a prefeitura de
 Assistência Social pela realização da mais baranga.
 Com a finalização das considerações finais e sem
 mais nada a tratar, o presidente, após fazer a com-
 uiti para a próxima sessão ordinária, declarou
 encerrada a sessão ordinária da Câmara Muni-
 cipal de Curralimba.

Plenária Antonio Luiz Pereira Dantas
 Em 30 de Maio de 2025

Presidente: 

1º Secretária: Plunifer Nathalia W. Figueira

2º Secretária: João B. Nogueira

Vereadores: Gilene Lima da Silva
 Cibria P. Bastos
 Evandro de Lima Pereira
 Agostinho Antonio Mendes
 Romário
 Jeditson Cavallo de Jesus
 Ricardo dos Santos Rodrigues

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Curralinho, Estado do Pará, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Excelentíssimo Senhor Cleber Edson dos Santos Rodrigues, Prefeito Municipal de Curralinho, relativas ao exercício financeiro de 2021, conforme parecer prévio favorável do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Plenário Antônio Luiz Pereira Dantas, 23 de Maio de 2025.



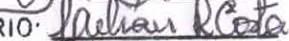
Marlon Novaes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Curralinho/Pa.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
EM, 23 / 05 / 2025

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PRESIDENTE 

1º SECRETÁRIO 

2º SECRETÁRIO 

CNPJ: 15.742.414/0001-63


DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Curralinho, Estado do Pará, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 1 – Ficam aprovadas as contas do Excelentíssimo Senhor Cleber Edson dos Santos Rodrigues, Prefeito Municipal de Curralinho, relativas ao exercício financeiro de 2021, conforme parecer prévio favorável do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Luiz Pereira Dantas, 23 de maio de 2025.



Marlon Novaes da Silva
*Presidente da Câmara
Municipal de Curralinho*



TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO!

CÂMARA MUNICIPAL

DE CURRALINHO PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO Nº 005/2025

Certifico, para os devidos fins, que Decreto Legislativo nº 001/2025, de 23 de Maio de 2025, que aprova as contas do Prefeito Municipal de Curralinho, Estado do Pará relativo ao exercício financeiro de 2021, foi devidamente publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Curralinho, no dia 23 de Maio de 2025, conforme determina o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

E, para constar, lavro a presente certidão, que vai assinada por mim, Marlon Novaes da Silva, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curralinho.

Curralinho – PA, 23 de Maio de 2025.


MARLON NOVAES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BIÊNIO 2025/2026